

LEI Nº 3.056, DE 16 DE JUNHO DE 1992

***ALTERA O ANEXO IV DA LEI NÚMERO 2.858, DE
DOZE DE MARÇO DE 1991.***

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo IV da Lei número 2.858, de 12 (doze) de março de 1991, que trata de política de pessoal do Poder Executivo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O item 1 (um), com a relação das gratificações de 100% (cem por cento), continua com os seis cargos inicialmente mencionados:

Chefe de Gabinete

Assessor

Secretário Municipal

Diretor de departamento

Procurador Geral do Município e Procurador Geral Adjunto, ficando ainda acrescido dos seguintes cargos, retirados dos itens 2 (dois) e 3 (três):

Superintendente da SUDECOM

Chefe de Divisão

Chefe de Setor

Administrador Regional

Gerente Funerário

Secretária do Prefeito e Motorista do Prefeito.

II – No item 3 (três), passa de 40% (quarenta por cento) para 90% (noventa por cento) a gratificação de:

Médico de Pronto Socorro

Enfermeiro Padrão de Pronto Socorro

III – No item 5 (cinco), acrescenta-se o direito à gratificação de 20 % (vinte por cento) para:

Secretário Escolar

Bibliotecário Escolar

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1991.

Divinópolis, 12 de junho de 1992

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-069/92

Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3839, de 18/06/1992